



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

(ART. 99, § 1º DA LOMP)

Período 13.03.98 a 23.03.98

Através de quadros de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal.

Beare

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 183 / 1998

Autoriza a utilização do bem público municipal que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a utilização gratuita de 01 (um) balcão de madeira pertencente ao Patrimônio Público Municipal de Paracatu pelo Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade, inscrito no CGC sob o nº 20216388/0001-70, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data, por absoluto interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo Único - O Chefe do Setor de Administração e Expediente adotará as providências necessárias e indispensáveis à permissão de que trata o caput, especialmente quanto à lavratura e assinatura do respectivo termo de uso de bem Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos doze dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES-SANTIAGO

Presidente

